



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Livro Nº: 03      F.º Nº: 009

Responsável: *Luana de Figueiredo*

Data: 03/09/2024

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 05/09/2024 PÁG.

*Jamio*

ASSINATURA

PROCESSO Nº 01-014.859/23-65

IJ 01.2023.2700.0129

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO DJ 043/2023 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e CONSMARA ENGENHARIA LTDA., com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e o prazo de execução do contrato, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 043/2023, decorrente da Contratação Direta SMOBI/SUDECAP nº 002/2023, tendo por objeto, serviço técnico profissional especializado para elaboração de projetos para adequação da acessibilidade dos Restaurantes Populares I a IV; para adequação do sistema de esgotamento sanitário do Restaurante Popular II; para prevenção e combate à incêndios dos Restaurantes Populares I a IV e para regularização da edificação do Restaurante Popular II, fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando seu término do dia 18/10/2024 para o dia 17/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 043/2023 fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando seu término do dia 24/07/2024 para o dia 21/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO**

O Cronograma Físico-Financeiro de fls.596-631 integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 12 02300010775 001852, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

SUDECAP 005859 04/JUL/2024 15:26






#### CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se uma vez que durante os levantamentos arquitetônicos dos Restaurantes Populares verificou-se a necessidade de demolição e reconstrução de rampa, bem como a necessidade de demolição e reconstrução de novos sanitários e vestiários, o que demandou aumento de serviços para o desenvolvimento de Projetos integrais e não apenas de adequação, inicialmente previsto, fatos esses que também impactaram nos prazos contratuais, nos termos da justificativa técnica expressa no Ofício GEPRE2-SD/DJUR-SD nº 011/2024 (fls.587), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 02, datada de 13/06/2024 proveniente da Diretoria de Edificações da SUDECAP (fls. 586/634).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E, por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

  
LEANDRO  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

  
CONSMARA ENGENHARIA LTDA.

Nome: 

CPF: 